



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9949

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas e outros logradouros

Autoria: Martins Lima Filho

Data: 22/02/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 10/2022. Denomina a “Praça da União”, localizada no bairro Jardim Niemeyer. (Referente à Lei nº 5.433, de 30/03/2022).

Controle Interno – Caixa: 8.14 **Posição:** 39 **Número de folhas:** 08

Especie: PL
Categoria: Denominação
Cx: 8.14
Ordem: 39
Nº de 715:06



v.014/2022
29.03.2022

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.433, de 30/03/2022.

PROJETO DE LEI N° 10/ 2022

AUTOR:

Ver. Martins Lima Filho

ASSUNTO:

Denomina Praça da União no Bairro Jardim Niemeyer.

MOVIMENTO

Entrada – 22/02/2022

1 Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públícos.

2 Aprovado Unica em: 29.03.2022

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 Recolhido em 22/02/2022 - 11:34 - Entregue por Henan.



PROJETO DE LEI 10 / 2021

Denomina Praça Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A praça sem denominação oficial, localizada no bairro Jardim Niemeyer, no município de Montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: **Praça da União.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2022

Jani
Martins Lima Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Drauzio
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA
DESPORTOS FÍSICOS
EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Drauzio
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

-Denomina Praça Pública-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a **Praça da União**, no bairro Jardim Niemeyer, município de Montes Claros (MG). Para justificar a ausência do abaixo-assinado, informo que nas proximidades da praça não há moradores.

Montes Claros, 17 de fevereiro de 2022


Martins Lima Filho
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 14 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Sr.

MARTINS LIMA FILHO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 13/2022/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 029/2022

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que **não encontramos** no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, **logradouro com denominação oficial de “PRAÇA DA UNIÃO” e denominação para a Praça do Bairro Jardim Niemeyer.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 10/2022 QUE “Denomina “Praça da União no bairro Jardim Niemeyer.”, de autoria do Vereador Martins Lima Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar a Praça da União no bairro Jardim Niemeyer.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de março de 2022.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 10/2022

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: Denomina Praça da União, no Bairro Jardim Niemeyer

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 22/02/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/02/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a praça sem denominação oficial, localizada no **no Bairro Jardim Niemeyer**, que passará a denominar-se oficialmente **Praça da União**.

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 13/2022/CGTI, que não consta no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU logradouro público com a denominação de Praça da União e que não foi localizada denominação oficial para a praça do Bairro Jardim Niemeyer.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e declara ainda que não apresentou abaixo-assinado porque não há moradores nas proximidades da praça.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não vislumbra inconstitucionalidade formal e/ou material.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 03 de março de 2022

Presidente (em exercício): Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____
Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____
Suplente/Presidente: Wilton Afonso Dias Soares _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 10/2022

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: Denomina Praça da União, no Bairro Jardim Niemeyer

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 22/02/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/02/2022.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a praça sem denominação oficial, localizada no **no Bairro Jardim Niemeyer**, que passará a denominar-se oficialmente **Praça da União**.

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 13/2022/CGTI, que não consta no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU logradouro público com a denominação de Praça da União e que não foi localizada denominação oficial para a praça do Bairro Jardim Niemeyer.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e declara ainda que não apresentou abaixo-assinado porque não há moradores nas proximidades da praça.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 24 de março de 2022

Presidente: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Vice-Presidente : Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Igor Gustavo Dias